



**SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS**  
Secretariado Nacional

Exma. Senhora  
Dra. Isabel Matos Namora  
Diretora-Geral da Administração da Justiça  
Av. D. João II, 01.08.01 D/E, Piso 14.º  
1990-097 Lisboa

**Data: 5 de junho de 2020**  
**Ofício N.º 167 -SN/2020**  
**ASSUNTO: Movimento anual de oficiais de justiça**

Exma. Senhora Diretora-geral

O SFJ vem, nos termos do regime de acesso à informação administrativa, regulado pela Lei n.º 26/2016 de 22 de agosto na redação dada pela Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto, solicitar a V. Exa. se digne remeter:

- os pareceres/informações, ou outro instrumento gestonário, enviados pelos Srs. Administradores Judiciários/Órgãos de Gestão/Secretários de Justiça dos TAF onde os mesmos dão conta do défice de quadros/promoções referentes às vagas existentes nos quadros dos respetivos tribunais, nomeadamente com a **discriminação de lugares vagos a preencher** através de transferência e promoção para cada uma das categorias (Judicial e Ministério Público);
- documento/parecer/instrumento onde se infere que o **defice de preenchimento** se situa nos 4% na carreira Judicial e nos 16% na carreira do Ministério Público, cfr. consta do §7 do Despacho anexo ao OC n.º 12 da DGAJ;

No que concerne aos lugares previsivelmente a preencher, constantes do Despacho anexo ao OC n.º 12 da DGAJ, solicitamos ainda a V. Exa. se digne **discriminar o número de lugares por categoria, comarca e núcleo**.

Mais se solicita que esclareça a razão da qualificação como “vagas desertas” os lugares que não foram preenchidos no movimento de 2019 embora tenha, para os mesmos, havido candidatos ao acesso à categorias a que a DGAJ não atendeu. Lembra o SFJ que esta questão foi alvo de recurso por parte do SFJ, o qual ainda não está decidido.

Relembramos V. Exa. que o SFJ considera que estão reunidos todos os pressupostos legais para a realização de **promoções**.

Todavia, e atendendo à posição defendida por V. Ex.<sup>a</sup>, da necessidade de autorização governamental, solicitamos que nos informe se o mesmo já foi solicitado, e em que termos. Devendo ficar salvaguardada, desde já, a efetiva realização do acesso às categorias se tal despacho autorizador for proferido até à data da publicitação do projeto de movimento.

Em consequência, mais solicitamos a V. Exa. que discrimine **quais os lugares que atualmente não se encontram preenchidos** nas categorias de Escrivão Adjunto, Técnico de Justiça Adjunto, Escrivão de Direito, Técnico de Justiça Principal e Secretário de Justiça.



**SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS JUDICIAIS**  
Secretariado Nacional

Tendo como referência os quadros fixados pela Portaria n.º 118/19, de 18/4 (que republica, em anexo, o anexo I da Portaria n.º 161/2014, de 21 de agosto), solicita-se a V. Exa. se digne informar qual o **défice, na presente data, de Oficiais de Justiça** nas comarcas e núcleos, por categoria.

Com os melhores cumprimentos

O Secretário-geral

António Manuel Antunes Marçal